

## **Edital**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022** **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Edital de Abertura nº 1, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de abril de 2020, para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental e para o ingresso no curso de formação da guarda civil municipal do quadro geral de servidores, seus editais posteriores, e no Edital nº 27, publicado no Diário Oficial do Município no dia 13 de abril de 2021, que homologa o resultado final do concurso, e baseado nas informações fornecidas pela Presidência da Comissão Permanente para Supervisionar, Fiscalizar e Organizar os Concursos Públicos do Município de Barra dos Coqueiros, responsável pela confecção e acompanhamento dos atos administrativos referentes ao Concurso supra,

#### **RESOLVE:**

1. **NOMEAR** os candidatos relacionados nos **ANEXO I** deste edital, aprovados, no concurso público vinculado ao Edital de Abertura nº 1/2020, conforme ordem classificatória.
2. **CONVOCAR** todos os servidores nomeados, conforme item 1 deste edital, para cumprir todas as regras neste estabelecidas.
3. O servidor nomeado que no prazo de 30 (trinta) dias não cumprir as regras deste edital ou não tomar posse, terá sua nomeação tornada sem efeito, conforme prevê o § 1º e § 2º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 04/2011.
4. A Convocação será dividida em 2 (duas) fases, conforme definição abaixo:

#### **4.1. PRIMEIRA FASE**

**4.1.1.** Deverá o servidor convocado, nesta fase, comparecer à **Secretaria Municipal de Administração**, situada à Praça Santa Luzia, nº 80, Centro, CEP 49140-000, Barra dos Coqueiros/SE, de **18/04/2022** à **20/04/2022**, no horário das **08 às 12 horas**, munidos de cópia e

Av. Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Tel. (79) 3025-8101 ou (79) 9.9147.0904  
CEP 49140-000 - Barra dos Coqueiros/SE

Página 1 de 4

ALBERTO  
JORGE  
SANTOS  
MACEDO  
541450620

Assinado de forma  
digital por  
ALBERTO JORGE  
SANTOS  
MACEDO  
Data: 2022.04.12  
16:25:11 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

original da documentação pessoal e profissional, além das declarações e formulários relacionados no **ANEXO II** deste edital.

**4.1.2.** Serão considerados documentos de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiro Militares; carteiras expedidas pelos órgãos de fiscalização de exercício da profissão (ordens, conselhos e etc.), passaporte brasileiros, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que por lei federal, valham como identificação, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (com foto).

**4.1.3.** Só serão aceitos documentos dentro da validade, legível e sem rasuras, possibilitando a identificação de todos os dados contido no documento e da foto.

**4.1.4.** Não serão aceitos protocolos de documentos exigidos, tampouco fotocópias não autenticadas.

**4.1.5.** Deverá o convocado preencher e comprovar todos os requisitos básico para investidura no cargo público exigidos neste Edital.

**4.1.6.** Deve o convocado apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o edital de convocação do candidato.

**4.1.7.** A não apresentação do documento no prazo fixado, a inexistência das afirmativas e/ou irregularidade do mesmo implicarão insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrente do Concurso Público, bem como na perda dos direitos subsequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**4.2. SEGUNDA FASE**

**4.2.1.** Participará da 2ª Fase de Convocação o servidor que apresentar toda a documentação exigida na 1ª Fase.

**4.2.2.** Deverá o servidor convocado, na 2ª Fase da Convocação, **na data a ser fixada pelo responsável pelo protocolo de recebimento da documentação da 1ª Fase da convocação**, submeter-se a uma perícia pré-admissional a ser realizada pelo órgão de saúde ou médico do trabalho indicado pela Prefeitura Municipal, o qual produzirá laudo com decisão terminativa, após análise dos exames a serem apresentados pelo candidato, cuja lista segue no **ANEXO III** deste edital.

**4.2.3.** Serão aceitos exames laboratoriais e complementares no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data designada para a perícia pré-admissional.

Página 2 de 4

Av. Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Tel. (79) 3025-8101 ou (79) 9.9147.0904  
CEP 49140-000 - Barra dos Coqueiros/SE

ALBERTO  
JORGE SANTOS  
MACEDO/0854  
1450520  
Assinado em Barra  
dos Coqueiros/SE  
Jorge Santos  
Jorge Santos  
MACEDO/0854  
Publicado em Barra dos Coqueiros/SE  
14/04/2022 04:12  
1450520/2022



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**4.2.4.** A critério do membro da perícia pré-admissional, durante a inspeção, poderão ser solicitados outros exames laboratoriais e complementares, pareceres especializados, assim como a repetição de exames já apresentados, no todo ou em parte, desde que devidamente fundamentado.

**4.2.5.** Todos os documentos médicos deverão ser apresentados na sua versão original não sendo aceito cópias, mesmo que autenticadas.

**4.2.6.** A não apresentação dos exames elencados ou não comparecimento para a perícia pré-admissional no prazo estabelecido neste edital implicará a exoneração e eliminação do servidor convocado do Concurso.

**4.2.7.** Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso em desfavor das decisões proferida pela perícia pré-admissional e o respectivo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

**4.3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.3.1.** Vencida a 1ª e 2ª Fase de convocação, será o servidor empossado mediante Termo de Posse e, nos termos da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar nº 04/2011 (Estatuto do Servidor Público do Município de Barra dos Coqueiros/SE) e outras legislações pertinentes, será concedido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do termo de posse, para a entrada em exercício do servidor.

**4.3.2.** O servidor convocado que estiver em gozo de licença ou ausência por qualquer motivo legal, a contagem dos prazos legais estabelecidos se dará a partir do término da licença ou ausência (art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº 04/2011).

**4.3.3.** O prazo para o início do exercício das atividades são de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da posse.

**4.3.4.** A nomeação será considerada sem efeito, automaticamente, se o nomeado não tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, estabelecidos pelos § 1º e § 2º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 04/2011.

**4.3.5.** O nomeado será exonerado se não entrar em exercício dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, estabelecido no § 3º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 04/2011.

**4.3.6.** Em atenção ao Parecer Jurídico nº 43, de 17 de maio de 2021, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico da Prefeitura de Barra dos Coqueiros/SE, fica reservado as vagas para os candidatos com situação *sub judice*, para o preenchimento das vagas após o trânsito em julgado da



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ação judicial, caso procedente, ou convocação do próximo da lista de aprovados, caso a improcedência da ação judicial.

**4.3.7.** Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0003472-67.2022.8.25.0001, em trâmite na 2ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros, torna pública em razão das retificações acima, que os candidatos ao Cargo 26: Professor de Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental, classificados da 29ª posição a 157ª posição, passam a ter sua classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade.

**4.3.8.** Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0003611-32.2021.8.25.0008, em trâmite na 1ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros, torna pública, em razão das retificações acima, que os candidatos ao Cargo 26: Professor de Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental, classificados entre a 53ª e a 65ª posição, passam a ter sua classificação alterada, mediante a inclusão de uma unidade.

**4.3.9.** Nos casos previstos no **ANEXO III**, o candidato deve apresentar o laudo referente a Avaliação Psicológica, neste laudo, deve está claro a capacidade do candidato, identificado por APTO ou INAPTO a exercer a função em que concorreu.

**4.3.10.** Com as advertências de estilo, determina-se a publicação deste Edital de Convocação e seus Anexos no Diário Oficial do Município.

Barra dos Coqueiros – Sergipe, 12 de abril de 2022

ALBERTO JORGE  
SANTOS  
MACEDO:08541450520

Assinado de forma digital por  
ALBERTO JORGE SANTOS  
MACEDO:08541450520  
Data: 2022.04.12 16:24:18  
-03'00'

**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**ANEXO I**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022**  
RELAÇÃO DE SERVIDORES NOMEADOS

• **CARGO 26: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10016870	FABIOLA ALMEIDA DE GOIS	1199705	57º
10071496	TAYARA SANTOS CHAGAS	1347741	58º
10034573	NIVEA CAROLINE MELO TELES	1564354	59º
10040657	VANESSA CRISTINA FERREIRA BARROS	32710720	60º
10013187	PRISCILA DANTAS FERNANDES	32497610	61º
10079835	HELENA RAQUEL DE MATOS BRITO SANTOS	30816866	62º
10064519	JOSAN NUNES	198093809	63º
10000127	ANA GLEICE ROCHA LOPES	32623208	64º
10070364	AGDA NOEMIA BARRETO DOS SANTOS	30834384	65º
10043992	WIDES FONTES DOS SANTOS	31537111	66º
10068673	JESSICA SOUZA SANTOS PIMENTA	33583377	4º - PCD

• **CARGO 25: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PORTUGUÊS**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10096891	LILIAN BARRETO DINELLI	30854695	1º
10031603	ERIKA RAMOS RIBEIRO	30812925	2º

• **CARGO 24: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10045489	MICHAEL ANGEL SANTOS ARCIERI	1452747	7º
10013766	CARLOS CLEITON BATISTA DOS SANTOS	30946077	1º - PCD

• **CARGO 20: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10010146	LAIANY ROSE SOUZA SANTOS	33896631	1º

• **CARGO 22: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10053053	BLEYNE CATYELLE CASTRO DO EGITO	31283560	1º
10056810	JOSE AUGUSTO BATISTA DOS SANTOS	32956711	2º



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

• CARGO 17: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10043978	ANE MARCELA DAS CHAGAS MENDONCA	32016581	1º

• CARGO 16: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTES

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10020033	ROBERTA BACELLAR ORAZEM	1416907	1º

• CARGO 27: PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10002173	DIEGO NERIS DE OLIVEIRA	31787908	15º
10076327	CARLYSSON ALEXANDRE RANGEL GOMES	34304398	16º

• CARGO 2: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10028442	YGOR DA SILVA MACHADO	1146879350	2º

• CARGO 8: EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10026599	LUCAS BARBOSA CARVALHO	31837956	7º
10038364	GEILTON JOSE MENDES DOS SANTOS	884250377	8º



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**ANEXO II**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022**  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade – RG (é exigido a Cédula de Identidade);
2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. 2 fotos 3x4 colorida e recente;
5. Título de Eleitor e Comprovante de Votação de 1º e 2º turno, se houver;
6. Certificado de Reservista (sexo masculino);
7. Diploma ou Certificado de escolaridade de acordo com a exigência do cargo;
8. Comprovante de endereço atualizado, fazendo constar o CEP valido junto aos Correios;
9. Carteira Profissional (CTPS);
10. Documento com o número do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro;
11. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, obrigatório para os cargos que prevê esta exigência;
12. Cópia de Documento Comprobatório de Registro no conselho, entidade de classe ou ordem, obrigatório para os cargos que prevê esta exigência;
13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, carteira de vacinação para os menores de 6 (seis) anos e Declaração de Matrícula do ano vigente (a partir de 7 (sete) anos);
14. Declaração de Bens, conforme ANEXO VII;
15. Declaração de não acumulo de cargos público, conforme ANEXO VI;
16. Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
17. Certidão de Quitação Eleitoral;
18. Declaração de Parentesco, conforme ANEXO V;
19. Laudo Médico em Caso de Deficiência (Copia), e;
20. Cartão Nacional de Saúde - SUS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**ANEXO III**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022**  
RELAÇÃO DE EXAMES

CARGOS	RELAÇÃO DE EXAMES
Professor –TODAS ÁREAS Assistente Social Educador Social	Grupo Sanguíneo + Fator RH RH Sumário de Urina Parasitológico de Fezes Hemograma Completo Glicemia
Psicólogo	Grupo Sanguíneo + Fator RH RH VDRL HBSAG



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO IV  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022**  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – EM NOME DE TERCEIRO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o/a Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ é residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ no qual está sob minha titularidade.

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Barra dos Coqueiros – Sergipe, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do (a) Declarante

Observações:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- 1). Reconhecer firma desta declaração
- 2). Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO V  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022  
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ lotado (a) na Secretaria Municipal  
de \_\_\_\_\_

( ) servidor (a) efetivo (a) em exercício no cargo de provimento em comissão de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_;

( ) servidor (a) efetivo (a) em exercício de função gratificada de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_;

( ) ocupante do cargo de provimento em comissão de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_;

( ) contratado na função de \_\_\_\_\_;

DECLARO, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal,

( ) NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavô).
- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).
- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrastra do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.

Nome: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Barra dos Coqueiros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)

Página 1 de 1

Av. Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Tel. (79) 3025-8101 ou (79) 9.9147.0904  
CEP 49140-000 - Barra dos Coqueiros/SE



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO VI  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_, portadora(a) do  
CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ lotado (a) na Secretaria Municipal  
de \_\_\_\_\_, declaro que NÃO acumulo cargos, empregos,  
funções públicas remuneradas e proventos de aposentadoria conforme previsto no art. 37, XVI, XVII, §10 da  
Constituição Federal de 1988, descrito abaixo:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos  
poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios  
obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,  
publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto,  
quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer  
caso o disposto no inciso XI.*

- a) a de dois cargos de professor;*
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;*
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde,  
com profissões regulamentadas;*

*XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e  
abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de  
economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou  
indiretamente, pelo poder público; (...)*

*§10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria  
decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de  
cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis  
na forma desta Constituição, os cargos efetivos e os cargos em  
comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração”.*

Declaro, ainda estar ciente de que a prestação de informações falsas está sujeita as penalidades previstas em lei.

Barra dos Coqueiros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)

Página 1 de 1



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO VII  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022  
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, lotado (a) na Secretaria Municipal  
de \_\_\_\_\_, declaro, em conformidade com a legislação  
vigente, que possuo os seguintes bens:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_
10. \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas está sujeita as penalidades previstas em lei.

Barra dos Coqueiros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)